



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR N° 99, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a criação de cargos na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica criado no Anexo I – Quadro de Funcionários Efetivos – QFE, da Lei Municipal nº 024, de 10 de dezembro de 2002, o cargo abaixo descrito, com a respectiva quantidade, referência, requisito para provimento e Jornada de Trabalho:

<b>QTDE.</b>	<b>CARGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
01	Servente	I	Primeiro Grau Incompleto.	JTI

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de setembro de 2007

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data

**Alessandro Antônio de Miranda**  
Assessor Administrativo